PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.866, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera redação do caput do art. 3º, dos códigos das especificações de classe constantes do Anexo I e a redação do IV, todos da Lei Nº 4.564/00, alterada pela Lei nº 5.790/11, dispositivos que tratam, respectivamente, sobre o quadro único dos cargos de provimento efetivo, das especificações de classe e do quadro de funções gratificadas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Esta lei altera a redação do art. 3º e do Anexo I da Lei Nº 4.564/00, dispositivos que dispõem, respectivamente, sobre a constituição do quadro único dos cargos de provimento efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL – e as especificações de classe que compreendem a síntese e os exemplos de atribuições, os requisitos para provimento, o regime de trabalho e o código desses cargos.

Art. 2º O art. 3º da Lei Municipal nº 4.564/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O quadro único dos cargos de provimento efetivo do Instituto tem a seguinte constituição:

Nº de Cargos	***Classe***	***Nível***	***Código***
01	***Procurador***	***Superior***	***01.01.05***
01	***Contador***	***Superior***	***02.01.05***
02	***Tesoureiro***	***Médio***	***03.02.04***
09	***Escriturário***	***Médio***	***04.09.04***
01	***Telefonista***	***Básico***	***05.01.02"***

Art. 3º Os códigos das especificações de classe constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 4.564/2000 passam a ser os seguintes:

Procurador - *CÓDIGO: 01.01.05*

Contador - *CÓDIGO: 02.01.05*

Tesoureiro - *CÓDIGO: 03.02.04*

Escriturário - *CÓDIGO: 04.09.04*

Telefonista - *CÓDIGO: 05.01.02*

Art. 4º A Função Gratificada de Gerente da Divisão de Contabilidade, Símbolo FGAS, Padrão 05, constante do Anexo IV da Lei Nº 4.564/00, com redação pela Lei Municipal n° 5.790/2011, passa a denominar-se Gerente da Divisão de Contabilidade e Gestão de Recursos Financeiros, Símbolo FGAS, Padrão 04.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 29 de dezembro de 2011.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete